CADERNO DE ENCARGOS

CP N.º _____

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual CP acima referido, sendo constituídas pelas seguintes Condições Particulares e, no que nelas não estiver especialmente previsto, pelas Condições Gerais de Aquisição de Bens e Serviços CP em anexo.

Condições Particulares

1. Objeto:

Fornecimento de Combustíveis Líquidos a Granel à CP (gasóleo colorido aditivado), bem como a garantia e disponibilidade operacional, limpeza e manutenção dos equipamentos e das instalações constantes dos postos de abastecimento de gasóleo da CP (PAG), melhor identificados no Anexo I, assim como o controlo analítico dos combustíveis, de acordo com a legislação em vigor.

2. Anexos:

São parte integrante do presente Caderno de Encargos, para todos os efeitos contratuais e legais, os seguintes anexos:

1. Condições Gerais de Aquisição de Bens e Serviços CP;
2. Anexo I – Pontos de Entrega;
3. Anexo II –Equipamentos instalados pertencentes ao atual fornecedor;
4. Anexo III – Lavagem dos reservatórios;
5. Anexo IV – Parâmetros de análise bem como os respetivos métodos.

CP – Comboios de Portugal, E.P.E. - NIF/NIPC/Matrícula C.R.C. Lisboa 500 498 601. Capital Estatutário €3.959.489.351,01

CP - Comboios de Portugal
Calçada do Duque, nº 20
1249-109 Lisboa

www.cp.pt

3. Especificações técnicas exigidas:

O adjudicatário deverá assegurar:

3.1 O fornecimento de combustíveis líquidos a granel nos PAG da CP, indicados como pontos de entrega (anexo I), bem como a lavagem dos reservatórios instalados nos PAG, e a caraterização dos consumos previstos por cada um dos pontos de entrega, definidos no Anexo I do presente Caderno de Encargos;

3.2 Instalar ou a manter em regime de comodato, os equipamentos indicados no Anexo II no prazo máximo de 20 dias contados da data da assinatura do contrato, compatíveis com o software da HecPoll da Hectronic previamente instalado;

3.3 A elaboração de um plano de instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de gestão;

3.4 Disponibilizar e instalar o Sistema de Gestão com as seguintes características mínimas:

a) Terminais que recebam impulsos de registador VEEDER-ROOT EMR3 (propriedade CP) e forneçam autorização de abastecimento ao referido registador mediante a validação de chave eletrónica que identifique o agente abastecedor (chip de Abastecedor) e outra que identifique o veículo (Cartão de Abastecimento);

b) Cada abastecimento tem de ficar registado em memória no terminal com informação dos litros abastecidos, quilómetros indicados e inseridos manualmente, dia e horas do abastecimento, número do veículo abastecido, operador que efetuou o abastecimento, número do posto onde se efetuou o abastecimento, devendo imprimir um talão em papel por abastecimento com os respetivos dados;

c) Em cada reservatório deve ser instalada sonda eletrónica, conectada ao terminal, que possibilite verificar as existências de gasóleo em cada reservatório, bem como, guardar registos do stock, pelo menos às 00h00m de cada dia e à hora da comunicação;

d) Deve permitir validar as quantidades entregues com recurso às sondas eletrónicas, com a emissão de talão em papel;

e) Instalação de sistema centralizado que comunique com os terminais nos PAG por rede sem fios 3G ou superior;

EMPRESA CERTIFICADA eiC ISO 9001

CP – Comboios de Portugal, E.P.E. - NIF/NIPC/Matrícula C.R.C. Lisboa 500 498 601. Capital Estatutário €3.959.489.351,01

CP - Comboios de Portugal
Calçada do Duque, nº 20
1249-109 Lisboa

www.cp.pt

f) Permitir gerir de forma centralizada os abastecimentos, efetuar a gestão de stocks por PAG e gestão de cartões;

g) Deverá ser assegurada sem contrapartida financeira a manutenção a este sistema, assim como garantir a coerência dos dados e possível recuperação dos mesmos em caso de falha;

3.5 Fornecimento dos cartões compatíveis com o sistema para identificação dos agentes abastecedores e dos veículos quantidade prevista 400 (tipo Contactless 125kHz RFID);

3.6 Instalação e configuração de um Terminal de Pagamento Automático (TPA) para a validação das isenções de Imposto Sobre os Produtos Petrolíferos (ISP) relativas ao gasóleo fornecido, nas instalações da CP;

3.7 Envio de ficheiro informático editável (formato folha de cálculo ou CSV) com periodicidade bissemanal contendo todos os fornecimentos efetuados desde o início do mês corrente, destacados os itens referentes a entregas recentes e que não constem em ficheiro anterior.

a) O ficheiro deverá conter a data de entrega, local de entrega, número de encomenda, número da guia de remessa, referencia ao produto, quantidade de litros entregue, temperatura de carga ou conversão da quantidade para temperatura de 15ºC.

3.8 O adjudicatário obriga-se a assegurar gratuitamente a manutenção preventiva e corretiva do sistema de gestão e equipamentos em funcionamento nos 30 dias seguintes ao termo do contrato, seja qual for o seu motivo;

3.9 Capacidade de armazenamento superior a 750 m3 de produto.

3.10 Cumprir os parâmetros de qualidade de serviço definidos no caderno de encargos;

3.11 Efetuar o transporte do produto, entrega e bombagem para os reservatórios com recurso aos camiões apropriados;

3.12 Disponibilizar sempre que solicitado, a verificação inequívoca da carga do camião antes da abertura da selagem e da descarga;

3.13 Instalar e colocar em funcionamento todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de gestão até 20 dias após adjudicação, garantindo a não inviabilização dos abastecimentos aos veículos CP.

CP – Comboios de Portugal, E.P.E. - NIF/NIPC/Matrícula C.R.C. Lisboa 500 498 601. Capital Estatutário €3.959.489.351,01

CP - Comboios de Portugal
Calçada do Duque, nº 20
1249-109 Lisboa

www.cp.pt

3.14 A lavagem dos reservatórios instalados nos PAG durante o período de duração do contrato, conforme Anexo III;

3.15 A execução da manutenção dos equipamentos e instalações de acordo com o plano a apresentar pelo adjudicatário;

3.16 O gasóleo fornecido ao abrigo do presente procedimento deve obedecer às especificações oficiais vigentes em cada momento, sendo as atuais, as constantes na tabela seguinte:

Produto	Especificação
Gasóleo Colorido Aditivado	Decreto-lei n.º 152-C/2017 de 11/12/2017 que altera o Decreto-lei n.º 214-E/2015 de 30/09/2015 (Especificação oficial em vigor)

3.17 O fornecimento do gasóleo será efetuado mediante requisição pela CP, preferencialmente através de comunicação eletrónica de dados, ficando o adjudicatário obrigado a acusar a receção do pedido. O pedido deve imperativamente incluir a designação do gasóleo, quantidade (em litros), local e data de entrega pretendidos;

3.18 As quantidades mínimas de encomenda deste procedimento são de 5.000 Litros;

3.19 O adjudicatário não pode incorrer em ruturas no fluxo normal de abastecimento, considerando-se rutura sempre que o stock em algum dos PAG seja inferior a 2.000 litros em cada reservatório;

3.20 Caso venha a ser solicitada a entrega de quantidade inferior à definida no ponto 3.18, será cobrado à CP um valor relativo à entrega do combustível que não poderá exceder os 50€/entrega;

3.21 A confirmação da quantidade entregue é efetuada no momento da conclusão da descarga por representante da CP através da assinatura da guia de remessa (ou documento equivalente).

O adjudicatário deverá efetuar um controlo analítico (amostra), por laboratório certificado, com uma regularidade anual (até ao final do mês de outubro de 2022) em cada um dos postos de abastecimento, de acordo com os parâmetros de análise, bem como os respetivos métodos indicados no anexo IV ao presente CE.

CP – Comboios de Portugal, E.P.E. - NIF/NIPC/Matrícula C.R.C. Lisboa 500 498 601. Capital Estatutário €3.959.489.351,01

CP - Comboios de Portugal
Calçada do Duque, nº 20
1249-109 Lisboa

www.cp.pt

4. Procedimentos Ambientais e de Gestão de Resíduos

1. O adjudicatário deverá desenvolver as atividades objeto do presente procedimento, garantindo o cumprimento das políticas ambientais da CP.

2. O adjudicatário obriga-se a entregar um procedimento/plano de resposta a Emergência Ambiental para as atividades objeto do presente caderno de encargos, até 15 dias úteis após a notificação da adjudicação. Este documento deve incluir:

a) Fornecimento e Abastecimento de Postos Fixos de Gasóleo (PAG);

b) Manutenção dos equipamentos a instalar e Limpeza dos reservatórios.

3. Todos os resíduos que careçam de tratamento específico deverão ser devidamente acondicionados em recipientes próprios e reencaminhados, de acordo com a legislação em vigor, para os locais apropriados para o efeito, sendo o mesmo da responsabilidade do adjudicatário.

4. O adjudicatário, para além do que consta em contrato, deve estar sensível e demonstrar conhecimento sobre classificação de resíduos de acordo com o LER (Lista Europeia de Resíduos – Portaria n.º 209/2004, 3 de março) e sobre as metodologias e meios técnicos para a separação, triagem e encaminhamento de resíduos com vista à correta eliminação ou valorização por entidades licenciadas para o efeito.

5. O adjudicatário deve providenciar por melhorar a eficiência energética do serviço prestado durante a execução do contrato.

5. Obrigações da CP

No âmbito do presente contrato decorrem para a CP as seguintes obrigações:

a) Facultar ao adjudicatário o livre acesso a todos os locais onde tenham de ser executados os trabalhos, devendo a prestação de serviços ser executada dentro dos horários de trabalho e após coordenação entre ambos os serviços;

b) Efetuar as validações de isenção de ISP correspondentes aos litros entregues pelo adjudicatário num prazo de 5 dias úteis, de acordo a Portaria n.º206/2014, de 8 de outubro que altera a Portaria n.º 117-A/2008 de 8 de fevereiro, com base na informação constante nas guias de fornecimento e enviar ao adjudicatário informação relativa às mesmas por correio ou email. As isenções são efetuadas através do TPA instalado e utilizando os cartões de Gasóleo Verde da CP;

c) Adquirir ao adjudicatário o abastecimento dos PAG referidos no anexo 1 em regime de exclusividade;

CP – Comboios de Portugal, E.P.E. - NIF/NIPC/Matrícula C.R.C. Lisboa 500 498 601. Capital Estatutário €3.959.489.351,01

CP - Comboios de Portugal
Calçada do Duque, nº 20
1249-109 Lisboa

www.cp.pt

d) Informar prontamente quaisquer anomalias verificadas nos equipamentos de controlo e sistema de gestão instalados.

6. Quantidades:

6.1 As quantidades acima indicadas são quantidades estimadas não ficando a CP obrigada a adquirir a sua totalidade e não sendo devida nenhuma indemnização ao Adjudicatário caso as quantidades efetivamente adquiridas venham a ser inferiores.

7. Preço:

7.1 O preço a pagar resultará do valor médio do litro de gasóleo corado da semana anterior ao fornecimento indicado (segunda a domingo) pela DGEG (http://www.precoscombustiveis.dgeg.pt/), deduzido do valor do desconto unitário, sem IVA e sem ISP, multiplicado pelas quantidades solicitadas a cada momento pela entidade adjudicante.

7.2 Os descontos unitários constantes na proposta adjudicada vigorarão sem atualização/revisão, durante o período de vigência do contrato.

8. Prazo e Local de entrega:

Os bens do objeto do contrato devem ser entregues nas instalações da CP, sitas nas moradas indicadas no Anexo I, de acordo com as necessidades identificadas conforme os consumos e capacidades, no prazo máximo de até 24 horas, sendo admissível em situações devidamente justificadas pelo adjudicatário, um prazo máximo de 48 horas.

9. Documentos requeridos:

Comprovativo de capacidade de armazenamento superior a 750 m3 de produto, à altura da proposta.

CP – Comboios de Portugal, E.P.E. - NIF/NIPC/Matrícula C.R.C. Lisboa 500 498 601. Capital Estatutário €3.959.489.351,01

CP - Comboios de Portugal
Calçada do Duque, nº 20
1249-109 Lisboa

www.cp.pt

10. Prazo de garantia exigido: Não aplicável.

11. Faturação e pagamento: Conforme Condições Gerais de Aquisição de bens e serviços e:

11.1 A entidade adjudicante beneficia de isenção do ISP, nos produtos em que tal isenção é aplicável, pelo que os montantes correspondentes a este imposto não devem ser faturados.

12. Penalidades:

12.1 Caso se verifiquem ruturas de stock, considerando-se rutura sempre que o stock for inferior a 2.000 litros por reservatório em qualquer um dos PAG existentes, por motivo de não fornecimento à CP, fica o adjudicatário sujeito a uma penalidade diária no valor de 2.500€ por cada PAG onde a rutura se verifique.

12.2 Sempre que se verificar um controlo analítico negativo imputável ao adjudicatário, ficará o mesmo sujeito a uma penalidade de 10.000€, sem prejuízo de vir a ressarcir a CP de outros danos provocados.

12.3 No caso de incumprimento do contrato seja por que motivo for, relativamente à instalação e funcionamento do sistema de gestão por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade mensal de:

a. 1.000€ por PAG desde a data prevista para a instalação e colocação em funcionamento do sistema de gestão, que nunca poderá ser superior a 20 dias, até final do primeiro mês de incumprimento;

b. 1.250€ por PAG por cada mês subsequente ao primeiro mês de incumprimento.

12.4 Caso se comprove, que qualquer fornecimento se realizou com gasóleo não aditivado, ficará o mesmo sujeito a uma penalidade de 10.000€, sem prejuízo do direito da CP à resolução imediata do contrato.

CP – Comboios de Portugal, E.P.E. - NIF/NIPC/Matrícula C.R.C. Lisboa 500 498 601. Capital Estatutário €3.959.489.351,01

CP - Comboios de Portugal
Calçada do Duque, nº 20
1249-109 Lisboa

www.cp.pt

12.5 Caso o adjudicatário não cumpra em qualquer fornecimento o prazo de entrega contratado, ficará o mesmo sujeito a uma penalidade diária de 5.000€.

12.6 A soma das penalidades, referidas nos números anteriores, não poderá ultrapassar 20% do valor global estimado do contrato.

12.7 O valor das penalidades calculadas nos termos dos números anteriores poderá ser cobrado pela CP através de dedução nos valores de liquidação das faturas emitidas pelo adjudicatário, ou através de acionamento da caução.

12.8 O valor das penalidades calculadas nos termos dos números anteriores poderá ser cobrado pela CP através de dedução nos valores de liquidação das faturas emitidas pelo adjudicatário, ou através de acionamento da caução.

13. Caução:

Sim, 5% do valor do contrato.

14. Duração do Contrato:

Sem prejuízo das prestações que devam perdurar para além dele o contrato durará por um prazo de 12 meses com início a 01 de janeiro de 2022 e termo a 31 de dezembro de 2022, caso não seja denunciado pela CP, por carta registada, mediante aviso prévio de mínimo de 120 dias.

15. Gestores do contrato:

15.1 Sem prejuízo de o adjudicatário ser responsável pelo objeto do contrato, a sua atividade desenvolver-se-á de forma articulada com a Segurança e Proteção da CP, através do respetivo gestor do contrato.

15.2 Na celebração do contrato as partes indicarão os respetivos Gestores e respetivos contactos, aos quais incumbirá, nomeadamente, a coordenação das comunicações, da documentação técnica e das operações previstas.

15.3 Todas as comunicações escritas da CP ou dos seus mandatários de que seja destinatário a Adjudicatário serão efetuadas mediante o envio de carta, fax ou correio eletrónico utilizando os dados do Gestor do Contrato sendo que as moradas indicadas expressamente se estipulam como aquelas em que ficarão domiciliados os

CP – Comboios de Portugal, E.P.E. - NIF/NIPC/Matrícula C.R.C. Lisboa 500 498 601. Capital Estatutário €3.959.489.351,01

CP - Comboios de Portugal
Calçada do Duque, nº 20
1249-109 Lisboa

www.cp.pt

contraentes, sem prejuízo da sua alteração superveniente, que deverá ser comunicada à outra parte no prazo máximo de 30 dias contados da respetiva verificação, por qualquer dos meios indicados.

16. Normas aplicáveis:

Nos termos do n.º 3, do art.º 280.º, do CCP, ao contrato será aplicável a Parte III do mesmo código no que concerne a regime de invalidade, cessão, subcontratação e limites de modificação objetiva.

CP – Comboios de Portugal, E.P.E. - NIF/NIPC/Matrícula C.R.C. Lisboa 500 498 601. Capital Estatutário €3.959.489.351,01

CP - Comboios de Portugal
Calçada do Duque, nº 20
1249-109 Lisboa

www.cp.pt

COMBOIOS DE PORTUGAL

CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CP

1. Objeto e âmbito

As presentes Condições Gerais estabelecem as cláusulas básicas aplicáveis à aquisição de bens e serviços efetuadas pela CP-Comboios de Portugal, E.P.E., (abreviadamente designada por CP) e regulam os direitos e obrigações da mesma e dos seus fornecedores.

2. Interpretação e Prevalência

1. O contrato será composto pelo seu clausulado e pelos documentos que dele são parte integrante.
2. O contrato integrará ainda os seguintes elementos:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela CP;
 b) Os esclarecimentos e as retificações prestados pela CP;
 c) O Caderno de Encargos (Condições Particulares) e seus eventuais anexos;
 d) As presentes Condições Gerais;
 e) A proposta adjudicada;
 f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo Fornecedor.

3. Em caso de divergência, o disposto no clausulado do contrato prevalece sobre o constante dos demais documentos, e entre os documentos referidos nas alíneas do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3. Aceitação do Contrato

Pela apresentação da proposta o Fornecedor manifesta aceitar e subscrever as presentes Condições Gerais e as respetivas Condições Particulares.

4. Preço

1. Pelo fornecimento dos bens e serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações dele constantes, a CP deve pagar ao Fornecedor o preço previsto no contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à CP, nomeadamente os relativos à dos produtos, carga, expedição, seguros e transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, taxas ou impostos (com exclusão apenas do IVA).

5. Revisão de Preço

Salvo convenção de revisão de preços aposta nas Condições Particulares considera-se que o preço é fixo para todo o período de vigência do contrato.

6. Aceitação do Fornecimento

1. Os fornecimentos de bens ou serviços com apenas se consideram aceites depois de devidamente verificada a conformidade, qualitativa e/ou quantitativa, conforme o caso, e lavrados os documentos adequados à mesma aceitação ou, em qualquer caso, no prazo de 6 meses após a sua entrega ou execução.
2. Todos os bens entregues pelo Fornecedor devem ser acompanhados de guia de remessa ou documento equivalente, devendo conter o número de encomenda ou do contrato CP.
3. Sem prejuízo do artigo anterior, sempre que os bens ou serviços entregues não estejam conformes, no todo ou em parte, às especificações da Encomenda ou do contrato serão rejeitados, ficando o Fornecedor obrigado a substituí-los no prazo fixado pela CP com o encargo de todas as despesas inerentes à sua devolução e substituição, sem prejuízo de esta poder ainda proceder à resolução do contrato.

COMBOIOS DE PORTUGAL

7. Garantia Técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o Fornecedor garante os bens objeto do contrato, a contar da aceitação dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos contratados, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que a CP tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, esta deve notificar o Fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.
3. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela CP, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.
4. O Fornecedor de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à CP em execução do contrato, às exigências legais previstas na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e demais legislação aplicável.

8. Faturação e Pagamento

1. A faturação será enviada para a Direção Financeira da CP, em suporte físico, salvo obrigação de faturação eletrónica prevista nas condições particulares ou decorrente da lei, após a entrega e receção dos bens ou execução do serviço, devendo indicar o número do contrato ou encomenda a que se referem e o respetivo número de compromisso, não sendo aceites faturas que não contenham estes elementos.
2. No caso de faturação eletrónica, o adjudicatário deverá assegurar as diligências necessárias no sentido de garantir o envio da faturação através plataforma utilizada pela CP para o efeito, atualmente a SAPHETY, em formato EDI sempre que tal seja requerido, devendo contactar a mesma através do correio eletrónico helpdesk@saphety.com.
3. Constitui motivo para a devolução das faturas o não cumprimento das disposições previstas nos números anteriores ou outros que decorram da lei, bem como a não aceitação pela CP dos bens ou serviços, contando-se como início do prazo de pagamento a data da receção das faturas devidamente corrigidas.
4. Os pagamentos serão processados 30 (trinta) dias após a data da receção da fatura na CP e efetuados no dia 10 ou 25 de cada mês, consoante o 30.º dia, se situe antes do dia 10 ou do dia 25 de cada mês e efetuados através de transferência bancária.

9. Obrigações do Fornecedor

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato, 0 Fornecedor obriga-se a:
1. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade exercida observando as disposições legais nacionais e comunitárias, as normas técnicas, fiscais, administrativas, laborais, societárias, ambientais e as boas práticas da respetiva atividade, bem como os sistemas de certificação e normas de segurança qualidade e ambiente requeridos pela CP.
2. Assegurar, em qualquer circunstância, a pontualidade, a continuidade e a totalidade do fornecimento de bens e serviços.
3. Assumir todos os riscos de transporte e de perecimento ou deterioração dos bens até ao momento da sua aceitação pela CP.
4. Afetar à execução do contrato pessoal qualificado e com a formação adequada.

10. Direitos de propriedade intelectual

1. São da responsabilidade do Fornecedor quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas, sendo, designadamente, responsável por qualquer infração de direitos de patentes, licenças, marcas registadas ou quaisquer outros, resultantes do uso ou posse de sistemas ou de elementos de sistemas na execução do objeto do presente contrato, devendo indemnizar a CP por todos os danos que esta possa vir a sofrer em virtude das referidas infrações.

2. Quaisquer reclamações apresentadas à CP, ou ações intentadas contra si, relativas aos direitos reservados referidos no n.º 1, serão de imediato comunicados ao Fornecedor, devendo este facultar todas as informações e elementos de que disponha e se mostrem necessários à defesa da CP.

11. Responsabilidade Civil

1. O Fornecedor é responsável por todos os danos contratuais e extracontratuais causados à CP, seus trabalhadores ou terceiros, por si, pelos seus empregados, colaboradores ou subcontratados e colaboradores ou empregados destes.
2. Se a CP tiver que assumir qualquer pagamento em virtude de reclamação, ação ou pedido de indemnização emergente de facto imputável aos sujeitos referidos no número anterior, o Fornecedor, indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto, e seja a que título for, houver que suportar, bem como assistirá à CP o direito de regresso das quantias que pagou ou que tiver que pagar, podendo fazer a compensação com a faturação em dívida.

12. Garantia de Boa Execução

Como garantia de boa execução do contratado a CP poderá exigir do Fornecedor a prestação de uma caução ou garantia bancária autónoma de boa execução, prestada por uma instituição bancária estabelecida em Portugal, no montante e termos previstos nas condições Particulares.

13. Controlo de Qualidade

1. A CP poderá exigir que os bens fornecidos sejam acompanhados do respetivo Manual, redigido em língua portuguesa, Marca CE, Certificado de Qualidade e Fabrico e/ou Declaração de Conformidade de acordo com as respetivas normas aplicáveis.
2. Os bens e/ou serviços fornecidos serão submetidos ao controle de qualidade da CP a qual notificará o Fornecedor relativamente a quaisquer não conformidades, defeitos e/ou vícios detetados, assegurando o Fornecedor os padrões de qualidade exigidos pela CP.

14. Auditoria e Avaliação prévia

1. No caso de fornecimento de bens, e para fins do artigo anterior, os Fornecedores ficam obrigados a autorizar que a CP realize auditorias e avaliação prévia, designadamente relativas ao processo de fabrico.
2. A avaliação prévia dos bens a adquirir pode ser levada a cabo nas instalações do Fornecedor antes da remessa, após a sua entrega nos locais indicados pela CP ou em sede de auditoria.
3. Para efeitos do presente artigo, o Fornecedor desde já autoriza o acesso às suas instalações dos colaboradores da CP ou seus representantes responsáveis pela auditoria ou avaliação de bens.

15. Pessoal do Fornecedor

1. Caso, para fins do fornecimento de bens e serviços seja necessária a presença de pessoal do Fornecedor nas instalações da CP, fica aquele obrigado a fazer cumprir os regulamentos de segurança, higiene e ambiente em vigor na CP.
2. Para fins do número anterior o Fornecedor facultará à CP uma lista com a identificação dos trabalhadores ou prestadores de serviço por si designados.
3. A CP poderá exigir que todos os empregados do Fornecedor se apresentem identificados de forma visível, designadamente através da identificação do seu nome e da empresa para a qual trabalham, sem a qual não será permitida a entrada nas instalações.
4. Mediante comunicação escrita da CP, o Fornecedor afastará da execução do contrato qualquer elemento do seu pessoal cujo serviço ou permanência a CP considere inconveniente nas suas instalações, nomeadamente por violação das regras de zelo, diligência e urbanidade, devendo proceder de imediato à sua substituição.

16. Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais

1. O Fornecedor e seus trabalhadores e/ou colaboradores, obrigam-se a manter sob rigorosa e estrita confidencialidade todas as informações e documentação que lhes sejam fornecidos, ou a que tenham acesso, relativos à execução do contrato ou em conexão com o mesmo, incluindo todas aquelas recebidas antes da sua celebração, presumindo-se confidenciais todas as informações a que o Fornecedor tenha acesso em virtude da formação ou da execução do contrato.
2. A CP e o Fornecedor comprometem-se a cumprir e fazer cumprir pelos seus trabalhadores e/ou colaboradores, toda a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais.
3. Caso prejuízo maior não resulte demonstrado, a indemnização mínima a pagar pelo Fornecedor pela violação das disposições deste artigo é de 20% do valor contratual, ou do preço máximo admitido, caso o contrato ainda não tenha sido celebrado.

17. Subcontratação e Cessão

O Fornecedor não pode ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o fornecimento de bens ou serviços objeto do contrato, nem pode ceder créditos ou outros benefícios emergentes do contrato, salvo autorização prévia por escrito da CP.

18. Penalidades e sanção por incumprimento definitivo

1. Pelo incumprimento dos prazos contratados, serão aplicadas ao Fornecedor penalidades, computadas das formas seguintes, consoante o caso:
2. Na aquisição de bens, 1% do valor dos bens em atraso, ou outra percentagem indicada nas Condições Particulares, por cada dia em mora, até ao limite máximo de 5% do valor global do contrato;
3. Na aquisição de serviços, P=V*A/360, sendo P o montante da penalidade, V o valor do serviço em atraso e A o número de dias em atraso.
4. Em caso de resolução do contrato por facto imputável ao Fornecedor, a CP pode aplicar uma sanção pecuniária compulsória de 5% do preço contratual, cumulável com as penalidades previstas no número anterior.
5. A CP pode compensar os pagamentos por ela devidos ao abrigo do contrato com as penalidades por mora e ou sanção por incumprimento definitivo aplicáveis nos termos da presente cláusula.
6. As penalidades ou sanção previstas na presente cláusula não obstam a que a CP exija uma indemnização pelo dano excedente.

19. Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por força maior as circunstâncias que impossibilitem o cumprimento do contrato alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do mesmo e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
3. Podem constituir força maior, a verificarem-se os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. Não constituem força maior, designadamente:
 a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Fornecedor, na parte em que intervenham;
 b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Fornecedor de normas legais;
 e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Fornecedor cuja causa,

propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Fornecedor não devidas a sabotagem;
g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior ou, por opção da CP, a resolução do contrato nos termos da cláusula seguinte.

20. Resolução

1. Sem prejuízo de quaisquer outras causas de resolução previstas no Contrato ou na lei, a CP tem o direito de resolver o contrato total ou parcialmente com efeitos imediatos nos seguintes casos:
 a) Incumprimento grave ou reiterado pelo Fornecedor;
 b) Erro, defeito ou incumprimento contratual por parte do Fornecedor que seja remediável, no entendimento da CP, e não seja corrigido dentro do prazo fixado por esta;
 c) Dissolução, liquidação, voluntária ou compulsiva, e pendência de qualquer processo judicial ou extrajudicial de apuramento de passivo do Fornecedor, designadamente insolvência ou acordo de credores;
 d) Atraso do fornecedor, designadamente por facto força maior.
2. A resolução opera-se através de comunicação escrita, produzindo os seus efeitos a partir da data da sua emissão ou de outra ali indicada.
3. Em caso de resolução, total ou parcial, a CP pagará ao Fornecedor a parte do fornecimento que tenha aceitado e o Fornecedor reembolsará a CP do excedente que relativamente a este tenha recebido, sem prejuízo de eventuais penalidades, sanção e/ou indemnizações que tenha direito a aplicar nos termos do contrato ou da lei, salvo força maior.

21. Foro e Lei Aplicável

1. Para a resolução de qualquer litígio emergente do contrato é escolhido o Tribunal da Comarca da Lisboa com expressa renúncia de qualquer outro.
2. O contrato rege-se pela legislação aplicável de Direito Civil Português.

Anexo I – Pontos de Entrega

Localização, estimativa de consumo, características dos PAG e dos reservatórios:

PAG	Consumo litros estimados ano	Morada	Reservatórios, capacidade e tipo
Contumil	2.800.000	Complexo oficinal da EMEF Contumil R. Dr. Deniz Jacinto 270 4350 - 059 Porto	4 Reservatórios aéreos horizontais de 42ML
Sernada do Vouga	300.000	Estação de Caminhos de Ferro de Sernada Vouga 3750 - 600 Macinhata do Vouga	1 Reservatório aéreo horizontal de 20ML
Régua	1.100.000	Estação de Caminhos de Ferro de Régua Largo da estação 5050 - 237 Peso da Régua	1 Reservatório aéreo horizontal de 42ML
Lisboa SA	700.000	Estação de Caminhos de Ferro de Lisboa S. Apolónia Rua de Santa Apolónia (Junto ao viaduto) 1100 - 105 Lisboa	1 Reservatório aéreo horizontal de 42ML
Caldas da Rainha	1.200.000	Estação de Caminhos de Ferro de Caldas da Rainha Rua da Estação 2500 - 156 Caldas da Rainha	1 Reservatório aéreo horizontal de 35ML
Beja	400.000	Estação de Caminhos de Ferro de Beja Largo da Estação 7800 - 132 Beja	1 Reservatório aéreo horizontal de 37ML
Faro	1.300.000	Estação de Caminhos de Ferro de Faro Praceta Miguel Bombarda 8000-187 Faro	1 Reservatório enterrado de 50ML
Total	**7.800.000**		

CP – Comboios de Portugal, E.P.E. - NIF/NIPC/Matrícula C.R.C. Lisboa 500 498 601. Capital Estatutário €3.959.489.351,01

CP - Comboios de Portugal
Calçada do Duque, nº 20
1249-109 Lisboa

www.cp.pt

Anexo II –EQUIPAMENTOS INSTALADOS PERTENCENTES AO ATUAL FORNECEDOR

Localização	Equipamento
Contumil	UPS NETPRO 1000/10
	EQUIP.CONTROL/SONDA NÍVEL
	TERM. GESTãO FROTA STAND ALONE
	ELECTROVALVULA
	SONDAS ELECTRÓNICA
	CONTROLADOR DE SONDAS
Régua	UPS NETP RO 1000/10
	TERM.GESTãO FROTA STAND ALONE
	ELECTROVALVULA
	SONDA ELECTRÓNICA
	SISTEMA DE SONDAGENS
Caldas da Rainha	UPS NETPRO 1000/10
	TERM.GESTãO FROTA STAND ALONE
	ELECTROVALVULA
	SONDA ELECTRÓNICA
	SISTEMA DE SONDAGENS
Lisboa S. Apolónia	UPS NETPRO 1000/10
	TERM.GESTãO FROTA STAND ALONE
	ELECTROVALVULA
	SONDA ELECTRÓNICA
	SISTEMA DE SONDAGENS
Beja	ELECTROVALVULA
	SONDA ELECTRÓNICA
	UPS NETPRO 1000/10
	TERM.GESTãO FROTA STAND ALONE
	SISTEMA DE SONDAGENS
Sernada do Vouga	UPS NETPRO 1000/10
	TERM.GESTãO FROTA STAND ALONE
	ELECTROVALVULA
	SONDA ELECTRÓNICA
	SISTEMA DE SONDAGENS
Faro	SONDA ELECTRÓNICA
	UPS NETPRO 1000110
	TERM.GESTãO FROTA STAND ALONE
	SISTEMA DE SONDAGENS
	ELECTROVALVULA

CP – Comboios de Portugal, E.P.E. - NIF/NIPC/Matrícula C.R.C. Lisboa 500 498 601. Capital Estatutário €3.959.489.351,01

CP - Comboios de Portugal
Calçada do Duque, nº 20
1249-109 Lisboa

www.cp.pt

Anexo III – LAVAGEM DOS RESERVATORIOS

1. O que respeita à lavagem dos reservatórios deverá ser contemplado um veículo para aspirar o produto bom (o que existir no depósito a limpar até ao limite de 750/1000 Litros finais) que aguardará no local para reposição, após a conclusão da limpeza.

2. O veículo poderá ser o mesmo que fará a entrega da carga pedida para esse dia, após a limpeza.

3. Também deverá ser providenciado veículo para aspirar os resíduos existentes e da lavagem.

4. A limpeza deverá ser efetuada por empresa certificada para esse fim, na 2.ª quinzena de maio assim como a recolha e transporte dos resíduos, com entrega de guia de acompanhamento de resíduos, de acordo com a legislação em vigor.

5. Deverão ser acautelados os meios necessários aos trabalhos, inclusive abertura de entrada de homem, levantamento e reposição de sondas, bombas submersíveis (onde se aplique).

6. Os trabalhos deverão ser coordenados, por forma a minimizar os tempos de paragem da instalação, a fim de não perturbar as circulações de comboios.

Toda a área intervencionada deverá ficar limpa e os reservatórios devidamente funcionais, com certificado de garantia do serviço efetuado.

Localização	Reservatórios, capacidade e tipo
Contumil	4 Reservatórios aéreos horizontais de 42ML
Sernada do Vouga	1 Reservatório aéreo horizontal de 20ML
Régua	1 Reservatório aéreo horizontal de 42ML
Lisboa SA	1 Reservatório aéreo horizontal de 42ML
Caldas da Rainha	1 Reservatório aéreo horizontal de 35ML
Beja	1 Reservatório aéreo horizontal de 37ML
Faro	1 Reservatório enterrado de 50ML

CP – Comboios de Portugal, E.P.E. - NIF/NIPC/Matrícula C.R.C. Lisboa 500 498 601. Capital Estatutário €3.959.489.351,01

CP - Comboios de Portugal
Calçada do Duque, nº 20
1249-109 Lisboa

www.cp.pt

Anexo IV – parâmetros de análise bem como os respetivos métodos

Característica	Norma Ensaio
Massa volúmica 15ºC – Densimetro Digital *	ISO12185:1996,Cor1, 2001
Destilação à Pressão atmosférica *	ISO3405:2011
Ponto de Inflamação VFPM *	ISO2719:2002
Àgua Karl Fisher – Coulometria *	ISO12937:2000
Contaminação Total *	EN 12662:2014
Temperatura Limite de Filtrabilidade (CFPP)*	EN116
Teor em FAME	EN 14078
Índice de Cetano calculado (adicional aos ensaios Massa volúmica e Destilação)*	ISO 4264
Contaminação Bacteriológica	Dip Slide

*O ensaio solicitado faz parte do Sistema de Qualidade implementado, que segue a norma NP EN ISO/IEC 17025.

CP – Comboios de Portugal, E.P.E. - NIF/NIPC/Matrícula C.R.C. Lisboa 500 498 601. Capital Estatutário €3.959.489.351,01

CP - Comboios de Portugal
Calçada do Duque, nº 20
1249-109 Lisboa

www.cp.pt